

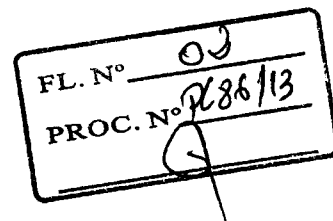


PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 078

DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Encaminha Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.



Senhor Presidente:

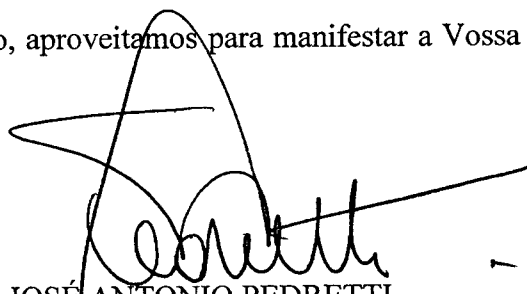
Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

A transformação da área de zona rural para perímetro urbano, que ora submetemos a apreciação de Vossa Excelência e n. Vereadores, é necessária para atender requerimento dos Srs Jorge Yamaguti e Atsushi Kato, que pretendem instalar um loteamento residencial na referida área.

Informamos, ainda, que o Conselho Consultivo do Plano Diretor apresentou certidão atestando que a área se enquadra na Lei Complementar nº 291/2008.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Ao ensejo, aproveitamos para manifestar a Vossa Excelência protestos de estima e apreço.


JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Senhora Municipal de Dracena Pres.: MOISÉS A. DE LIMA 06/SET/2013 09:25 000066895

Exmo. Sr.
MOISÉS ANTONIO DE LIMA
DD. Presidente à Câmara Municipal
N E S T A
Am./



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N°	03
PROC. N°	96/13

PROJETO DE LEI N° 078

DE 04 DE SETEMBRO DE 2013.

Considera urbana área de terras que especifica e dá outras providências.

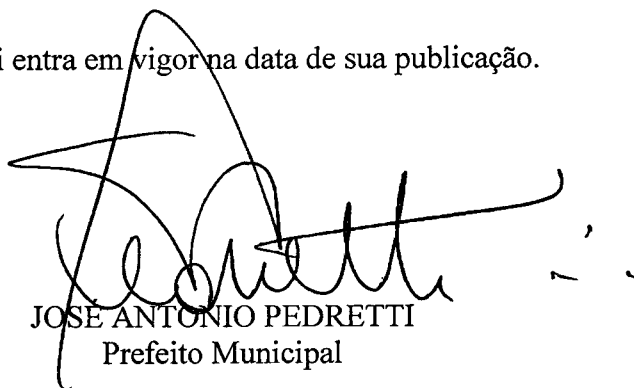
JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica considerada urbana com o que dispõe o artigo 32, § 2º do Código Tributário Nacional, a área de terras abaixo descrita, objeto da Matrícula nº 7.525, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro:

“Um imóvel rural com área de 76.200 metros quadrados, iguais a 7,62 hectares, constituído da chácara nº 241 e parte da chácara nº 233, encravados na Fazenda São Manoel, no Bairro das Antas, neste distrito, município e comarca de Dracena, dentro das seguintes confrontações: pela cabeceira com a Estrada de Rodagem Municipal Java Paulista-Estrada Oficial; de um lado com Manoel e de outro lado com Guilherme Biazini e pelos fundos com Manoel Batista”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal